

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A governança do Integra+ terá a seguinte estrutura:

I - Comitê Gestor do ICMBio: composto pela alta administração do Instituto, atua enquanto instância interna de governança, colegiada e decisória, estabelecendo as diretrizes para elaboração, execução, avaliação e aprimoramento do Programa Integra+;

II - Comitê Técnico de Governança de Riscos, Integridade e Controles - CTGRIC: órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que atuará como instância de apoio à governança, à gestão de riscos, aos controles internos e à integridade do ICMBio;

III - Unidade Setorial de Integridade - USI: unidades nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, como unidades setoriais;

IV - Instâncias Internas de Integridade: instâncias tático-operacionais, que atuarão na implementação e na execução do Plano de Integridade, e contribuirão para o fluxo de informações e para o funcionamento do Programa; e

V - Agentes de Integridade: servidores designados para contribuir com o programa de integridade no âmbito das Diretorias e Gerências Regionais.

§1º Em consonância com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAL, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade dispõe de instâncias administrativas distintas que atuam enquanto Unidades Setoriais.

§2º Atuam como Unidade Setorial de Integridade:

I - Coordenação-Geral de Governança e Gestão Estratégica - CGGE;

II - Coordenação de Governança - CGOV/CGGE; e

III - Ouvidoria - OUV.

Art. 6º São Instâncias Internas de Integridade:

I - Auditoria Interna - AUDIT: atua na verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, bem como na avaliação dos resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e dos recursos do ICMBio, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;

II - Corregedoria - CORR: atua na condução e na supervisão das atividades disciplinares e correcionais, definindo normas e medidas preventivas;

III - Ouvidoria - OUV: atua no tratamento de denúncias recebidas pelo ICMBio, bem como na promoção da transparência ativa e do acesso à informação;

IV - Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGCS: atua na disseminação de ações de comunicação institucional para divulgação do programa e na promoção da cultura de integridade na organização, bem como no mapeamento de notícias com potencial risco para a integridade institucional;

V - Comissão de Ética - CE: atua na promoção da ética e de regras de conduta para agentes públicos, bem como no tratamento e apuração de desvios éticos e de conduta;

VI - Coordenação-Geral de Governança e Gestão Estratégica - CGGE: atua no planejamento e coordenação de ações de governança, gestão de riscos, planejamento estratégico e integridade, com vistas ao fortalecimento institucional;

VII - Coordenação de Governança - CGOV/CGGE: atua na liderança de processos relacionados a governança organizacional, gestão de riscos e integridade;

VIII - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP: atua no tratamento de conflitos de interesses, nepotismo, conflitos interpessoais e em ações de capacitação e letramento;

IX - Coordenação de Carreira e Gestão Estratégica de Pessoas - COCAGE/CGGP: atua nos processos organizacionais ligados à gestão de carreira, desempenho e ao mapeamento e desenvolvimento de competências;

X - Serviço de Qualidade de Vida - SEQVT/CGGP: atua no planejamento, na gestão e no monitoramento de ações referentes à qualidade de vida no trabalho e concessão de benefícios aos servidores; e

XI - Núcleo de Prevenção e Mediação de Conflitos Interpessoais - Mediare/SEQVT/CGGP: atua na prevenção, facilitação e mediação de conflitos interpessoais entre servidores e colaboradores do ICMBio.

Art. 7º O Comitê Gestor, na figura de Comitê Interno de Governança, deverá, além de exercer as competências definidas pela Política de Gestão de Riscos e Integridade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, acompanhar e avaliar o Programa Integra+.

Art. 8º O Programa Integra+ será operacionalizado por meio do Plano de Integridade, que será disponibilizado na página oficial da instituição.

Art. 9º O Plano de Integridade contemplará o conjunto de medidas de tratamento voltadas para gerenciar os riscos para a integridade, conforme previsto na Portaria nº 975, de 10 de dezembro de 2021, que aprova a Metodologia de Gestão de Riscos do ICMBio, além de medidas complementares voltadas à promoção da integridade.

CAPÍTULO III
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 10. O monitoramento e avaliação do Programa Integra+ e do Plano de Integridade serão periódicos, tomando por referência, no mínimo, os indicadores previstos no Anexo II.

Parágrafo único. A eficácia e a efetividade do Plano de Integridade serão avaliadas com base em:

I - dados quantitativos relativos à execução das atividades, à tempestividade e à resolutividade das instâncias de governança; e

II - dados qualitativos obtidos em pesquisas de clima organizacional e em percepções sobre a integridade institucional.

Art. 11. Os resultados de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em painel integrado, no sítio eletrônico oficial do ICMBio.

Parágrafo único. A CGOV atuará na produção, publicação e manutenção do painel integrado, enquanto as Instâncias Internas de Integridade realizarão o aporte contínuo dos dados coletados sob sua responsabilidade.

Art. 12. A revisão e atualização do Programa Integra+ e do Plano de Integridade visa aprimorar a gestão da integridade e se baseará no mínimo nos seguintes critérios:

I - lições, positivas e negativas, aprendidas durante a implantação do programa;

II - inovações normativas relacionadas à temática de integridade pública;

III - boas práticas, internacionais e nacionais, para a promoção da integridade pública;

IV - resultados do IESGO (Índice Environmental, Social and Governance) no último levantamento de governança e gestão públicas;

V - roteiro de ações proposto para o ICMBio e disponibilizado via plataforma e-Prevenção no último diagnóstico para detecção das suscetibilidades à corrupção;

VI - orientações de promoção da integridade pública emanadas por estudos, guias e referenciais dos órgãos de controle; e

VII - Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP, desenvolvido pela Controladoria Geral da União - CGU.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Integridade Pública faz parte do Dicionário de Competências do ICMBio como uma competência transversal que norteia o processo de mudança comportamental da cultura organizacional do Instituto por meio das políticas e práticas de gestão de pessoas.

Parágrafo único. O tema de integridade fará parte dos processos seletivos e dos cursos de formação, ambientação e desenvolvimento gerencial, sempre que possível, para todos os agentes públicos do ICMBio.

Art. 14. A plataforma Fala.BR será o canal oficial do ICMBio para manifestações e denúncias, internas e externas, de situações que possam configurar condutas impróprias, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que possam representar risco para a integridade ou para o atingimento dos objetivos organizacionais e políticos do Instituto.

Art. 15. Fica revogada a Portaria ICMBio nº 1.257, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2022. ed. nº 244, seção I, p. 260 e 261.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão decididos pela autoridade máxima da entidade, após manifestação do Comitê Técnico de Governança de Riscos, Integridade e Controles.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

ANEXO I

MODELO DE MINUTA DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE INTEGRIDADE

Ementa: Designa servidores como Agentes de Integridade da [NOME DA DIRETORIA/GERÊNCIA REGIONAL] no âmbito do Programa de Integridade - Integra+ do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo SEI nº XXXX.XXXXX/XXXX-XX).

[Preâmbulo], resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores [NOMES DOS SERVIDORES E AS RESPECTIVAS MATRÍCULAS] como Agentes de Integridade da [NOME DA DIRETORIA/GERÊNCIA REGIONAL] no âmbito do Programa de Integridade - Integra+ do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 2º Aos Agentes de Integridade da [NOME DA DIRETORIA/GERÊNCIA REGIONAL] incumbe:

I - apoiar a [NOME DA DIRETORIA/GERÊNCIA REGIONAL] na implementação das medidas de tratamento previstas no Plano de Integridade;

II - auxiliar na disseminação do Programa Integra+, do Plano de Integridade e das demais iniciativas relacionadas à Integridade Institucional aos servidores e colaboradores que atuam na [NOME DA DIRETORIA/GERÊNCIA REGIONAL]; e

III - orientar os servidores e colaboradores da [NOME DA DIRETORIA/GERÊNCIA REGIONAL] sobre os canais e procedimentos para manifestação e denúncia de situações que possam configurar condutas impróprias, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que possam representar risco para a integridade.

§1º Os Agentes de Integridade receberão orientação das Unidades Setoriais de Integridade do ICMBio sobre as soluções de aprendizagem disponíveis para desenvolvimento das competências relacionadas à integridade pública.

§2º Os Agentes de Integridade indicados pelas Gerências Regionais deverão compor a Rede de Acolhimento no âmbito do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e à Discriminação - PSPEAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO PRESIDENTE]

ANEXO II

FICHAS DE INDICADORES

INDICADOR 01 - Percentual de recomendações da auditoria implementadas		
Macroprocesso associado	Tipo/Objetivo do indicador	
Avaliação e Controle-AUDIT	Resultado	Monitorar o grau de implementação das recomendações emitidas pela Auditoria em seus relatórios
Unidade de medida	Polaridade	Período associado
%	Maior	melhor
Ano	civil	
Frequência de medição	Data início	Data fim medição
Quinzenal	Início do ano civil	Final do ano civil
Fórmula de cálculo		
$I01 = \Sigma n \text{ recomendações implementadas} / \Sigma n \text{ recomendações emitidas} * 100$		
Numerador: somatório do nº de recomendações implementadas		
Definição	Somatório do nº de recomendações emitidas pela Auditoria que foram implementadas pelas unidades auditadas	
Fonte	Relatório da e-cgu	
Denominador: somatório do nº de recomendações emitidas		
Definição	Somatório no número de recomendações emitidas pela Auditoria	
Fonte	Relatório da e-cgu	
Observações:		

INDICADOR 02 - Número de ações de comunicação relacionadas à integridade realizadas no semestre		
Macroprocesso associado	Tipo/Objetivo do indicador	
Produção, análise e disseminação de dados e informações institucionais - CGSC	Esforço	Monitorar o volume de ações de comunicação realizadas no semestre pela Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGSC relacionadas à temática da integridade
	Unidade de medida	PolaridadePeríodo associado
Número absoluto	Maior	melhorSemestre
Frequência de medição	Data início	mediçãoData fim medição
Semestral	Início do semestre	Fim do semestre
Fórmula de cálculo		
I02 = Σ n ações realizadas		
Somatório: n° ações realizadas no semestre		
Definição	Somatório do n° de ações de comunicação relacionadas à temática da integridade realizadas no semestre	
Fonte	Relatório emitido pela CGSC.	
Observações:		

INDICADOR 03 - Número de denúncias recebidas pela Comissão de Ética		
Macroprocesso associado	Tipo/Objetivo do indicador	
Avaliação e controle - GABIN	Esforço	Monitorar o número de denúncias recebidas no mês pela Comissão de Ética para fins de comparação temporal e análise de variações abruptas
Unidade de medida	Polaridade	Período associado

